



Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO PROMULGATÓRIO nº 05 / 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial o Regimento Interno no art.220, § 1º e § 6º, promulga a seguinte lei:

Lei Complementar nº 79 / 2018

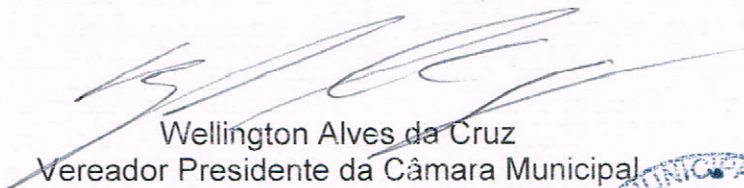
"Concede o reajuste dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Igaratinga/MG."

Art.1º. Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2018, o reajuste de 2,0669% (dois vírgula zero, seiscentos e sessenta e nove por cento), no subsídio dos vereadores de Igaratinga/MG, com base no INPC acumulado no exercício de 2017, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.376/2016.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018.

Igaratinga/MG, 20 de Abril de 2018.


Wellington Alves da Cruz
Vereador Presidente da Câmara Municipal

